



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1362/2024.**

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

Processo nº 0966762-62.2023.8.19.0001,  
ajuizado por

, neste ato representada por

Trata-se de demanda judicial com petição inicial do produto **Canabidiol 79,14 mg/ml**.

Acostado ao index 96061862 - Pág. 1 a 4, encontra-se o **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1561/2023**, elaborado em 29 de novembro de 2023, nos quais foram esclarecidos os aspectos relativos; a indicação e a disponibilização, no âmbito do SUS, do produto supramencionado.

Reitera-se que no teor conclusivo do referido parecer, foi sugerido ao médico assistente que considerasse o uso das alternativas terapêuticas disponibilizadas pelo SUS para o tratamento da **epilepsia**, através da Atenção Básica e do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), conforme estabelece **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da doença**.

Em resposta a intimação sobre o Despacho de Índice 110162609 do 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital, insta mencionar que sobre o acrescido no id 102454863, **não foi acostado novo documento médico relatando sobre a contraindicação ou esgotamento dos medicamentos padronizados indicados como alternativa terapêutica para o tratamento da Autora.**

Além disso, cabe ressaltar que o produto **Extrato Cannabis Sativa 79,14 mg/ml possui registro** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Tal produto encontra-se registrado como **produto de Cannabis e não como medicamento**, porém **não integra** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) dispensados através do SUS, no âmbito do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

Sem mais a contribuir no momento e estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

**Encaminha-se ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**RAFAEL ACCIOLY LEITE**

Farmacêutico  
CRF- RJ 10.399  
ID. 1291

**MILENA BARCELOS DA SILVA**

Farmacêutica  
CRF-RJ 9714  
ID. 4391185-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02